

**CONTRATO PATROCÍNIO DESPORTIVO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FUTEBOL CLUBE DE GAIA**  
**= HANDGAIA 2023 =**



Considerando que:

A Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia propõe-se fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares

ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos, conforme disposto no n.º do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Futebol Clube de Gaia, organizou mais uma vez, o Torneio de Andebol denominado "Handgaia" tendo para o efeito solicitado o apoio do Município;

O Município reconheceu a importância do evento, que envolveu mais de 1.000 atletas oriundos de várias partes do país e do estrangeiro, quer como contributo para a dinamização e desenvolvimento do desporto e reconhecimento da importância da atividade física em Vila Nova de Gaia, quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes;

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, aqui considerado;

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e

**FUTEBOL CLUBE DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 501 138 773, com sede na Rua Fialho de Almeida nº 34, 4400-150, Vila Nova de Gaia, aqui representado por Aurélio da Silva Morais, na qualidade de presidente da direção, com poderes para o ato, doravante designado por Clube ou Segundo Contraente;

E em conjunto, designadas por "Partes".

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a definição dos termos e condições do apoio financeiro, a conceder pelo município ao evento desportivo denominado "**HANDGAIA - 2023**", que foi organizado pelo Segundo Contraente.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (APOIO DO MUNICÍPIO)

1. O Primeiro contraente, no âmbito do apoio à organização do evento, compromete-se a:
  - a) Atribuir ao Segundo contraente uma compartição financeira, no montante total de € 7.000,00 (sete mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato;
  - b) Isentar o segundo contraente, do pagamento de todas as taxas municipais devidas pela utilização dos Pavilhões Municipais nas datas da realização do Evento HandGaia 2023;
2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (INDICADORES DE PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de ciclismo;
- c) A promoção e divulgação do concelho, através da cobertura mediática do evento.

## CLÁUSULA QUARTA

### (REVISÃO DO CONTRATO)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as partes

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente contrato de patrocínio, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico, considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente contrato de patrocínio desportivo vigora até 30 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual reação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 30 de abril de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Futebol Clube de Gaia

O Presidente da Direção



Aurélio da Silva Morais

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de abril de 2024;
- Compromisso nº 2024/2579, Red nº 3036/2024;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.